



Diário Oficial

Eletrônico - DOE

Lei Municipal nº 2.134 de 10 de Abril de 2017

ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA

ANO XVII * Nº 308
CABREÚVA 25 de Março de 2021



DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.923, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

“INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO REFERENTE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar os Servidores abaixo para em conformidade com o § 1º, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 414, de 12 de abril de 2.018, constituírem Comissão para Análise e Julgamento, referente à fiscalização de obras no Município:

- ANDRÉ ALESSANDRO VICENTE – Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos;
- DANILO GUIDINI - Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos – suplente geral;
- HUGO MISHIMA TEODORO – Secretaria de Mobilidade Urbana;
- CARLOS AUGUSTO M. DE VASCONCELLOS – Seção de Compras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.300, de 23/08/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 15 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 15 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Setor de Expediente



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**.
A Prefeitura Municipal de Cabreúva da garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site www.cabreuva.sp.gov.br link Imprensa Oficial.

PORTARIA Nº 2.924, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam revogadas em todos os seus termos, as Portarias nºs 2.878/2021 e 2.342/2019, no que diz respeito a servidora PAMELA FRANCINE GERCIANO.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Setor de Expediente

PORTARIA Nº 2.925, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.343/2019, no que diz respeito a servidora TAIS SPINA BIANCON CAMARGO, o qual exercia a Função de Coordenador Pedagógico, da Secretaria de Educação, retornando a mesma a sua função de origem, de Professor de Educação Básica I.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Setor de Expediente



PORTARIA Nº 2.926, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.343/2019, no que diz respeito ao servidor MICHEL RODOLFO ZOGNO, o qual exercia a Função de Assistente Técnico Pedagógico, da Secretaria de Educação, retornando o mesmo a sua função de origem, de Professor de Educação Básica I.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Setor de Expediente



PORTARIA Nº 2.927, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designa a Servidora Municipal ADRIANA ALMERON ARRUDA, para exercer a Função de Vice Diretor de Escola, da Secretaria de Educação, concedendo, nos termos do Anexo II, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, Função Gratificada no valor de 45% (quarenta e cinco por cento), sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 04/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Setor de Expediente



PORTARIA Nº 2.928, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designa o Servidor Municipal MICHEL RODOLFO ZOGNO, para exercer a Função de Chefe do Setor de Desenvolvimento da Educação Infantil, da Secretaria de Educação, concedendo, nos termos do Anexo II, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, Função Gratificada no valor de 100% (cem por cento), sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Setor de Expediente



PORTARIA Nº 2.929, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designa o Servidor Municipal GREG PEIXOTO PAINELLI, para exercer a Função de Assistente Técnico Pedagógico, da Secretaria de Educação, concedendo, nos termos do Anexo II, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, Função Gratificada no valor de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Setor de Expediente



PORTARIA Nº 2.930, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designa a Servidora Municipal TERESA ALVES DOS SANTOS, para exercer a Função de Coordenador Pedagógico, da Secretaria de Educação, concedendo, nos termos do Anexo II, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, Função Gratificada no valor de 40% (quarenta por cento), sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Setor de Expediente



PORTARIA Nº 2.931, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designa a Servidora Municipal LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA, para exercer a Função de Assistente Técnico Pedagógico, da Secretaria de Educação, concedendo, nos termos do Anexo II, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, Função Gratificada no valor de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Setor de Expediente



PORTARIA Nº 2.932, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designa a Servidora Municipal KAREN JULIANA DE SOUZA GORRI, para exercer a Função de Vice Diretor de Escola, da Secretaria de Educação, concedendo, nos termos do Anexo II, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, Função Gratificada no valor de 45% (quarenta e cinco por cento), sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Setor de Expediente



PORTARIA Nº 2.933, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designa a Servidora Municipal ELAINE PEREIRA DA SILVA, para exercer a Função de Coordenador Pedagógico, da Secretaria de Educação, concedendo, nos termos do Anexo II, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, Função Gratificada no valor de 40% (quarenta por cento), sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Setor de Expediente



PORTARIA Nº 2.934, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designa a Servidora Municipal MONICA FERNANDES PEREIRA, para exercer a Função de Coordenador Pedagógico, da Secretaria de Educação, concedendo, nos termos do Anexo II, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, Função Gratificada no valor de 40% (quarenta por cento), sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Setor de Expediente



PORTARIA Nº 2.935, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, no que diz respeito à gratificação de designação de função especial da servidora SILVANA APDA CAMARGO DE OLIVEIRA IGLESIAS, a Portaria nº 2.826/2021.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Setor de Expediente



PORTARIA Nº 2.936, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o servidor público municipal abaixo relacionado, a dirigir veículo oficial, a saber:

- DONIZETI PINTO DE MORAES – RG. nº 45892402 – CNH nº 04719657420/AB.

Art. 2º Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Setor de Expediente



A Prefeitura de Cabreúva, por meio da SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, em cumprimento ao disposto na LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17º, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento das NOTIFICAÇÕES enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas e não recebidas.

• NOTIFICAÇÃO 007115 – LINK INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
LOTE 04 – QUADRA Y - LOTEAMENTO VILAREJO SOPE DA SERRA
IRREGULARIDADE: Falta de Limpeza, capina e desinfecção.

• NOTIFICAÇÃO 007113 – JOSÉ LAELSON GOMES DE SOUZA
LOTE 10 – QUADRA I - LOTEAMENTO JD. FAZENDINHA REAL
IRREGULARIDADE: Falta de Limpeza, capina e desinfecção.

• NOTIFICAÇÃO 007114 – JOSÉ LAELSON GOMES DE SOUZA
LOTE 10 – QUADRA I - LOTEAMENTO JD. FAZENDINHA REAL
IRREGULARIDADE: Falta de fechamento frontal.

PORTARIA Nº 2.937, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo Público em Comissão, de Assessor, na Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, a Servidora SHEILA RODRIGUES DA SILVA, na referência salarial "CC-07", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 16/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 22 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de março de 2021.

JOSÉCARLOS MOTA FRUJUELLO
Setor de Expediente



PORTARIA Nº 2.938, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designa o Servidor Municipal LUIZ MARCELO CAMARGO DIAS, para exercer a Função de Chefe de Seção de Fiscalização, do Setor de Obras, da Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 4º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, Função Gratificada no valor de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 23 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Setor de Expediente



PORTARIA Nº 2.939, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.885/2021, no que diz respeito a servidora MONICA FERNANDES PEREIRA, a qual exercia a Função de Vice Diretor de Escola, da Secretaria de Educação.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 23 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Setor de Expediente



PORTARIA Nº 2.940, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida, nos termos do Artigo 151 da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2.003, gratificação de designação de função especial a servidora pública municipal, abaixo relacionada:

Servidora

Valor sobre o Salário Base

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

50%

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 23 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Setor de Expediente



Extrato da Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos da lei 13.019/2014 e posteriores alterações:

O município de Cabreúva, SP, informa que nos autos do Processo Administrativo nº 2772/2021 foi autorizado pela Advocacia Geral do Município sob o fundamento de que o plano de trabalho apresentado pela Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social deixa claro o objeto do Termo de Colaboração que tenha como fim material o atendimento de média complexidade para pessoas com deficiências, em conformidade com a Lei de nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Plano Plurianual 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, Lei Orçamentária Anual 2021, e no que couber a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que a APAE - Cabreúva tem capacidade de atender o Plano de Trabalho acima descrito, bem como a afirmação de que a natureza singular do objeto e suas respectivas metas inviabilizam a competição, motivo pelo qual se opinou pela **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, tendo por fundamento a lei Federal de nº 13.019, de 2014, a qual alterada pela Lei de nº 13.204, de 2015.

Justificativa da Inexigibilidade:

Faz-se na forma de Inexigibilidade de Chamamento Público, a qual está prevista no artigo 31, da Lei de nº 13.019, de 2014 e respectivas alterações proporcionadas pela Lei 13.204, de 2015.

Validação da Inexigibilidade:

Considera-se a entidade capaz de atender o Plano de Trabalho, bem como se trata da única entidade no município, assim, cuja natureza singular do objeto e das metas, resulta na inviabilidade de competição.

Prazo de Impugnação:

Estipula-se o prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta, cuja justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do artigo 32, § 2º, da Lei de nº 13.019, de 2014.

Extrato da Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos da lei 13.019/2014 e posteriores alterações:

O município de Cabreúva, SP, informa que nos autos do Processo Administrativo nº 2772/2021 foi autorizado pela Advocacia Geral do Município sob o fundamento de que o plano de trabalho apresentado pela Secretaria da Educação deixa claro o objeto do Termo de Colaboração que tenha como fim material a disponibilidade de cursos técnicos profissionalizantes a jovens e adultos, em conformidade com a Lei de nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Plano Plurianual 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, Lei Orçamentária Anual 2021, e no que couber a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que a Associação de Cultura, Formação e Promoção Humana do Vilarajo tem capacidade de atender o Plano de Trabalho acima descrito, bem como a afirmação de que a natureza singular do objeto e suas respectivas metas

inviabilizam a competição, motivo pelo qual se opinou pela INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, tendo por fundamento a lei Federal de nº 13.019, de 2014, a qual alterada pela Lei de nº 13.204, de 2015.

Justificativa da Inexigibilidade:

Faz-se na forma de Inexigibilidade de Chamamento Público, a qual está prevista no artigo 31, da Lei de nº 13.019, de 2014 e respectivas alterações proporcionadas pela Lei 13.204, de 2015.

Validação da Inexigibilidade:

Considera-se a entidade capaz de atender o Plano de Trabalho, bem como se trata da única entidade no município, cuja natureza singular do objeto e das metas, resulta na inviabilidade de competição.

Prazo de Impugnação:

Estipula-se o prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta, cuja justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do artigo 32, § 2º, da Lei de nº 13.019, de 2014.

Extrato da Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos da lei 13.019/2014 e posteriores alterações:

O município de Cabreúva, SP, informa que nos autos do Processo Administrativo nº 2772/2021 foi autorizado pela Advocacia Geral do Município sob o fundamento de que o plano de trabalho apresentado pela Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social deixa claro o objeto do Termo de Colaboração que tenha como fim material o acolhimento institucional de crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade social, em conformidade com a Lei de nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Plano Plurianual 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, Lei Orçamentária Anual 2021, e no que couber a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que o Lar Cristão de Assistência a Menores tem capacidade de atender o Plano de Trabalho acima descrito, bem como a afirmação de que a natureza singular do objeto e suas respectivas metas inviabilizam a competição, motivo pelo qual se opinou pela INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, tendo por fundamento a lei Federal de nº 13.019, de 2014, a qual alterada pela Lei de nº 13.204, de 2015.

Justificativa da Inexigibilidade:

Faz-se na forma de Inexigibilidade de Chamamento Público, a qual está prevista no artigo 31, da Lei de nº 13.019, de 2014 e respectivas alterações proporcionadas pela Lei 13.204, de 2015.

Validação da Inexigibilidade:

Considera-se a entidade capaz de atender o Plano de Trabalho, bem como se trata da única



entidade no município, cuja natureza singular do objeto e das metas, resulta na inviabilidade de competição.

Prazo de Impugnação:

Estipula-se o prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta, cuja justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do artigo 32, § 2º, da Lei de nº 13. 019, de 2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

QUADRO DE SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

Artigo 39, Parágrafo 6 da Constituição Federal
(com a redação dada pela Emenda Constitucional n.19, de 04 de junho de 1998)

BASE: 01/2021

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	TIPO NÍVEL	VALOR
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	PADRÃO	1.609,83
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	PADRÃO	2.112,51
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO III	PADRÃO	2.410,26
CARGO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PADRÃO	1.454,75
CARGO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PADRÃO	1.454,75
CARGO	AGENTE DE FISCALIZ. AMBIENTAL	PADRÃO	2.139,28
CARGO	AGENTE DE FISCALIZACAO	PADRÃO	2.139,28
CARGO	AGENTE DE SAUDE	PADRÃO	1.609,83
CARGO	AGENTE DE TRANSITO	PADRÃO	1.454,75
CARGO	AGENTE FISCAL DE URBANISMO	PADRÃO	2.139,28
CARGO	AGENTE JURIDICO	PADRÃO	3.874,51
CARGO	AGRIMENSOR	PADRÃO	1.609,83
CARGO	ALMOXARIFADO	PADRÃO	1.454,75
CARGO	ANALISTA DE SISTEMAS	PADRÃO	2.112,51
CARGO	ARQUITETO	PADRÃO	3.327,80
CARGO	ARQUITETO I	PADRÃO	4.157,80
CARGO	ASSESSOR	PADRÃO	3.589,28
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO	2.771,85
CARGO	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	PADRÃO	1.265,03
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL 30H	PADRÃO	3.874,51
CARGO	AUDITOR TRIBUTARIO	PADRÃO	6.956,54
CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	PADRÃO	1.100,06
CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	PADRÃO	1.265,03
CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	PADRÃO	1.454,75
CARGO	AUXILIAR DE CONS. ODONTOLOGICO	PADRÃO	1.454,75





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

QUADRO DE SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

Artigo 39, Parágrafo 6 da Constituição Federal
(com a redação dada pela Emenda Constitucional n.19, de 04 de junho de 1998)

BASE: 01/2021

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	TIPO NÍVEL	VALOR
CARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PADRÃO	1.454,75
CARGO	AUXILIAR DE FARMACIA	PADRÃO	1.609,83
CARGO	AUXILIAR DE SERVICOS	PADRÃO	1.100,06
CARGO	AUXILIAR OPERACIONAL	PADRÃO	1.100,06
CARGO	BIBLIOTECARIO	PADRÃO	3.874,51
CARGO	BIOLOGO	PADRÃO	3.327,80
CARGO	BIOMEDICO	PADRÃO	3.327,80
CARGO	BOMBEIRO MUNICIPAL	PADRÃO	1.851,18
CARGO	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	PADRÃO	6.656,76
CARGO	COLETOR DE LIXO	PADRÃO	1.100,06
CARGO	COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	PADRÃO	6.102,11
CARGO	COMPRADOR	PADRÃO	2.771,85
CARGO	CONTADOR 40H	PADRÃO	6.956,54
CARGO	CONTINUO	PADRÃO	1.100,06
CARGO	CONTROLADOR	PADRÃO	7.986,81
CARGO	COORDENADOR DE CRECHE	PADRÃO	1.636,12
CARGO	CORREGEDOR	PADRÃO	6.956,54
CARGO	COVEIRO	PADRÃO	1.100,06
CARGO	DIRETOR DE ESCOLA	PADRÃO	4.052,83
CARGO	ELETRICISTA	PADRÃO	1.454,75
CARGO	ELETRICISTA DE AUTO	PADRÃO	1.454,75
CARGO	ENCANADOR	PADRÃO	1.454,75
CARGO	ENFERMEIRO 40H	PADRÃO	5.543,74
CARGO	ENFERMEIRO I 20H	PADRÃO	2.771,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

QUADRO DE SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

Artigo 39, Parágrafo 6 da Constituição Federal
(com a redação dada pela Emenda Constitucional n.19, de 04 de junho de 1998)

BASE: 01/2021

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	TIPO NÍVEL	VALOR
CARGO	ENGENHEIRO	PADRÃO	4.157,80
CARGO	ENGENHEIRO AGRONOMO	PADRÃO	5.543,74
CARGO	ENGENHEIRO CIVIL	PADRÃO	5.543,74
CARGO	ENGENHEIRO ELETRICISTA	PADRÃO	5.543,74
CARGO	FARMACEUTICO 40H	PADRÃO	5.543,74
CARGO	FARMACEUTICO I 20H	PADRÃO	2.771,85
CARGO	FISIOTERAPEUTA 20H	PADRÃO	2.771,85
CARGO	FISIOTERAPEUTA I 30H	PADRÃO	4.157,80
CARGO	FONOAUDIOLOGO	PADRÃO	5.543,74
CARGO	FONOAUDIOLOGO I	PADRÃO	2.771,85
CARGO	FUNILEIRO	PADRÃO	1.655,95
CARGO	GUARDA MUNICIPAL	PADRÃO	1.851,18
CARGO	INATIVO - TESOUREIRO	PADRÃO	3.022,45
CARGO	INSPECTOR DE ALUNOS	PADRÃO	1.100,06
CARGO	INSTRUTOR ENSINO PROFISSIONAL.	PADRÃO	1.609,83
CARGO	JARDINEIRO	PADRÃO	1.100,06
CARGO	MARCENEIRO	PADRÃO	1.454,75
CARGO	MECANICO	PADRÃO	1.609,83
CARGO	MECANICO DIESEL	PADRÃO	1.609,83
CARGO	MEDICO	PADRÃO	5.324,54
CARGO	MEDICO II	PADRÃO	2.129,81
CARGO	MEDICO DO TRABALHO	PADRÃO	5.324,54
CARGO	MEDICO PLANTONISTA I	PADRÃO	877,57
CARGO	MEDICO PLANTONISTA II	PADRÃO	960,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

QUADRO DE SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

Artigo 39, Parágrafo 6 da Constituição Federal
(com a redação dada pela Emenda Constitucional n.19, de 04 de junho de 1998)

BASE: 01/2021

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	TIPO NÍVEL	VALOR
CARGO	MEDICO PLANTONISTA III	PADRÃO	1.022,46
CARGO	MONITOR	PADRÃO	1.265,03
CARGO	MOTORISTA II	PADRÃO	1.851,18
CARGO	NUTRICIONISTA	PADRÃO	5.543,74
CARGO	ODONTOLOGO I	PADRÃO	5.324,54
CARGO	OFICIAL DE MANUTENCAO	PADRÃO	2.112,51
CARGO	OPERADOR DE MAQUINAS	PADRÃO	1.851,18
CARGO	ORIENTADOR SOCIAL	PADRÃO	3.874,51
CARGO	OUVIDOR	PADRÃO	3.874,51
CARGO	PADEIRO	PADRÃO	1.454,75
CARGO	PEDREIRO	PADRÃO	1.454,75
CARGO	PINTOR	PADRÃO	1.454,75
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL	PADRÃO	12.461,51
CARGO	PROCURADOR	PADRÃO	7.986,81
CARGO	PROFESSOR DE EDUC. BASICA I	PADRÃO	2.755,06
CARGO	PROFESSOR DE EDUC. BASICA II	PADRÃO	2.951,24
CARGO	PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL	PADRÃO	3.419,49
CARGO	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	PADRÃO	2.951,24
CARGO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA I	PADRÃO	2.771,85
CARGO	PROFESSOR DO DESENV. INFANTIL	PADRÃO	2.886,15
CARGO	PSICOLOGO 40H	PADRÃO	5.543,74
CARGO	PSICOLOGO I 20H	PADRÃO	2.771,85
CARGO	PSICOPEDAGOGO	PADRÃO	3.874,51
CARGO	RECEPCIONISTA	PADRÃO	1.100,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

QUADRO DE SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

Artigo 39, Parágrafo 6 da Constituição Federal
(com a redação dada pela Emenda Constitucional n.19, de 04 de junho de 1998)

BASE: 01/2021

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	TIPO NÍVEL	VALOR
CARGO	SECRETARIO MUNICIPAL	PADRÃO	6.174,62
CARGO	SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO	PADRÃO	6.102,11
CARGO	SERRALHEIRO	PADRÃO	1.454,75
CARGO	SERVENTE	PADRÃO	1.100,06
CARGO	SERVENTE DE ENSINO	PADRÃO	1.265,03
CARGO	SOCIOLOGO	PADRÃO	3.874,51
CARGO	SOLDADOR	PADRÃO	1.454,75
CARGO	SUBCHEFE DE GABINETE	PADRÃO	6.102,11
CARGO	SUBCOMANDANTE DA G.MUNICIPAL	PADRÃO	3.589,28
CARGO	SUPERVISOR DE ENSINO	PADRÃO	4.871,92
CARGO	TECNICO AGROPECUARIO	PADRÃO	1.609,83
CARGO	TECNICO DE EDIFICACOES	PADRÃO	1.609,83
CARGO	TECNICO DE LABORATORIO	PADRÃO	1.655,95
CARGO	TECNICO DE MANUTENCAO PREDIAL	PADRÃO	1.100,06
CARGO	TECNICO DE SEGURANCA TRABALHO	PADRÃO	2.771,85
CARGO	TECNICO EM CONTABILIDADE	PADRÃO	2.112,51
CARGO	TECNICO EM ENFERMAGEM	PADRÃO	1.851,18
CARGO	TECNICO EM RECURSOS HIDRICOS	PADRÃO	2.139,28
CARGO	TECNICO EM TURISMO	PADRÃO	1.609,83
CARGO	TECNICO ESPORTIVO	PADRÃO	1.851,18
CARGO	TECNICO INFORMATICA	PADRÃO	1.609,83
CARGO	TELEFONISTA	PADRÃO	1.100,06
CARGO	TERAPEUTA OCUPACIONAL I 30H	PADRÃO	4.157,80
CARGO	TESOUREIRO	PADRÃO	3.022,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

QUADRO DE SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

Artigo 39, Parágrafo 6 da Constituição Federal
(com a redação dada pela Emenda Constitucional n.19, de 04 de junho de 1998)

BASE: 01/2021

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	TIPO NÍVEL	VALOR
CARGO	TOPOGRAFO	PADRÃO	2.112,51
CARGO	TRATORISTA	PADRÃO	1.265,03
CARGO	VETERINARIO	PADRÃO	2.771,85
CARGO	VETERINARIO I	PADRÃO	7.986,81
CARGO	VICE PREFEITO MUNICIPAL	PADRÃO	6.174,62
CARGO	VIGIA	PADRÃO	1.100,06
CARGO	VISITADOR SANITARISTA	PADRÃO	1.265,03
CARGO	ZELADOR	PADRÃO	1.100,06



**Diário
Oficial**
Eletrônico - DOE

ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA

ANO XVII - Nº 308
Cabreúva 25 de Março de 2021



Antônio Carlos Mangini
Prefeito Municipal

Julio André Pianti
Jornalista Responsável
MTB - 33155/SP



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**.
A Prefeitura Municipal de Cabreúva dá garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site www.cabreuva.sp.gov.br link Imprensa Oficial.

Ati
&ce